



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 410/07

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

- data 07022008	proposição Medida Provisória nº 410 28/12/2007			
autor Deputado Alex Canziani	nº do prontuário 445			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à Medida Provisória 410 de 28 de dezembro de 2007 o seguinte artigo:

Art. 4ª - A Estende-se aos sericicultores o benefício do seguro-desemprego, de que trata a Lei Nº 10.779, de 25 de novembro de 2003 no período da entressafra da sericicultura desde que exerça suas atividades sob o regime de economia familiar, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração sem a utilização de empregados.

JUSTIFICATIVA:

O sericicultor que trabalha em regime de economia familiar depende exclusivamente do plantio da amoreira. No período da entressafra, o sericicultor não dispõe de matéria prima necessária para a criação do bicho da seda. Por conseguinte, tal como o pescador no período de defeso, não consegue obter a renda necessária para sua subsistência. Nesse sentido, considero oportuna a inclusão na Medida Provisória n 410 de 2007 de norma que contemple esse segmento produtivo a fim de que as atividades da sericicultura sejam viáveis sob o ponto de vista social e econômico.



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas PARLAMENTAR
Recebido em 14/02/2008 às 17:28
Consuelo / Mat. 42678